



**PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 066/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

Ao 09 (nono) dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, localizada à Endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Quadra C, Lote 5ª, Nobre – Paulista/PE. CEP: 53.401-435, neste ato representado pelo Secretário, **Sr(A). Isabela Goulart De Vasconcelos E Azevedo**, brasileira, servidora pública, nomeada por meio da Portaria Nº 4587/2026, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 381/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA**, adjudicatário(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 09/02/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1. Empresa: **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 53.567.914/0001-03, com sede na Endereço: Rua Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, nº 195-Santo Amaro -Recife-PE- CEP:50.100-350, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BENILDO MATIAS BORBA**, empresário(a), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO REFERENCIAL E DOS LOTES

4.1. Composição dos grupos de alimentos

4.1.1. Os Lotes são formados pela combinação dos seguintes grupos de alimentos:

4.2. GRUPO A – SALGADOS (Quentes e Frios): Mini sanduíche (pão brioche com peito de peru e queijo prato); Tartelete de frango; Pão de queijo (tradicional mineiro); Mini croissants (recheios variados: frango, misto, queijo); Canudos de forno (frango com queijo, carne moída); Mini baguetes (recheio de frango e salada); Mini quiches (alho-poró, queijo do reino, ricota, frango); Mini coxinhas de frango (massa de batata); Bolinhos (charque, bacalhau); Almofadinhas de queijo; Enroladinhos de salsicha; Mini pizzas; Mini pastéis de carne e queijo (fritos na hora ou mantidos quentes); Risoles (presunto e queijo).

4.3. GRUPO B – DOCES E BOLOS: Bolo de trigo (tradicional); Bolo formigueiro; Bolo de rolo (patrimônio cultural – sabor goiaba); Bolo de chocolate; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.



4.3.1. Opções **Inclusivas**: Bolo sem glúten e bolo sem lactose (devem estar disponíveis se solicitados na OS).

4.4. **GRUPO C – BISCOITOS E ACOMPANHAMENTOS**: Bolacha integral (água e sal / 9 grãos); Bolacha de queijo e de presunto; "Lolita" de goiaba; Geleias (frutas vermelhas, pimenta) e manteiga (em sachê ou porção individual).

4.5. **GRUPO D – FRUTAS**: Frutas in natura da estação (fatiadas e higienizadas); Salada de frutas (composta por no mínimo 3 tipos de frutas).

4.6. **GRUPO E – BEBIDAS**: Água mineral (sem gás); Água saborizada (limão, hortelã, frutas); Refrigerantes de primeira linha (Cola, Guaraná, Limão – opções normal e Zero); Sucos de frutas da estação (ou polpa de alta qualidade – a combinar na OS); Café (quente, armazenado em garrafa térmica); Leite (quente/frio); Achocolatado; Iogurte sabor morango (para kits específicos).

4.6.1. Acompanhamentos: Açúcar e adoçante (sachês).

4.6.2. Volume **Padrão**: A unidade de bebida (copo) corresponde a 300 ml.

4.7. **GRUPO F – REFEIÇÕES (ALMOÇO)**:

4.7.1. Proteínas: Frango grelhado, bife suíno grelhado, bife bovino grelhado, peixe grelhado.

4.7.2. Acompanhamentos: Arroz (branco, integral, à grega), Feijão (preto, mulato, macassar, tropeiro), Purê (abóbora, batata-inglesa), Massas (espaguete, penne, parafuso), Salada crua/verde, Legumes cozidos (cenoura, batata, beterraba, chuchu, vagem) e Farofa.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação e tiveram suas estimativas de consumo consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Paulista, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

5.2. Os respectivos quantitativos, em cada lote, registrados por cada participante da fase de planejamento da contratação, seguem demonstrados na tabela abaixo:

Participantes	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6
Secretaria de Licitações, Compras e Contratos	-	128	7.360	-	-	-
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca	2.210	-	-	740	920	-
Secretaria Municipal de Educação	23.245	64	228	7.061	300	90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-	-	-	4.030	-	1.100
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	200	-	-	-	-	-
Secretaria de Planejamento e Gestão	4.460	-	-	-	-	-
Quantidade Total	30.115	192	7.588	11.831	1.220	1.190

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

6. DO PREÇO

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços e proposta apresentada:



LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
4	Lanche com frutasAplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes.Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75% DO ITEM 09)	UNID	8874	18,70	16.5943,8
5	Almoço (marmita)Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes.Composição: 1 proteína, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística.Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	UNID	1220	17,36	21.179,20
6	Almoço (buffet)Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes.Composição: duas proteínas, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística.Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	UNID	1190	28,00	33.320,00
8	Lanche Simplificado para Intervalos CurtosAplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no	UNID	1897	17,88	33.918,36



mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM 03).				
VALOR TOTAL R\$				254.361,36

6.2. Perfazendo o valor total de R\$ 254.361,36 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

6.3. As despesas advindas da presente contratação, correrão às custas da seguinte adequação orçamentária:

6.4. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos contratos celebrados em decorrência de Ata de Registro de Preços deste objeto serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, com o objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira inicial do contrato.

8.3. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.4. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada.

8.5. O reajuste aplica-se aos contratos de execução continuada, e não altera a vigência da Ata de Registro de Preços em si (cujos preços registrados também podem ser atualizados seguindo a mesma regra, se houver prorrogação da Ata).

8.6. A concessão do reajuste será formalizada por simples Termo de Apostilamento, dispensando-se a celebração de aditivo, conforme autoriza o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a



manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 9.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 9.3. Quando** o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 9.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 9.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 9.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 9.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- 9.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 9.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

10. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 10.1. 8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele



- 10.2. 8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 10.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 10.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 10.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 11.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 11.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 11.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 11.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 11.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 11.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 11.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 11.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 12.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 12.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;



- 12.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 12.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 12.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 12.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 12.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 12.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 13.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 13.1.3. **Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.**
- 13.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 13.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 14.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 14.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 15.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 15.1.2. **Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;**
 - 15.1.3. **Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;**
 - 15.1.4. **Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;**



15.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

15.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

15.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

15.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

15.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

16.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

16.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

16.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

16.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

16.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

16.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

16.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município da cidade do Paulista.

16.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

16.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

16.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

16.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
AUTORIDADE COMPETENTE SELICC

BENILDO MATIAS BORBA
AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA